



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação
Dia: 17/05/2019

Responsável:
Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG

LEI Nº. 865/2019

“Altera a Lei Municipal nº. 644/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, Minas Gerais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V do art. 14 da Lei Municipal nº. 644/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V- apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio”;

Art. 2º. O § 4º. do art. 27 da Lei Municipal nº. 644/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer membros titulares do Conselho Tutelar, por motivo de gozo de férias, concessão de licenças maternidade, paternidade ou médicas, sendo esta última superior a 30 (trinta) dias, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.”

Art. 3º. O art. 27 da Lei Municipal nº. 644/2007 passa a vigorar acrescido do §5º., o qual terá a seguinte redação:

“§ 5º. Os Conselheiros Tutelares suplentes convocados nas hipóteses constantes do § 4º. deste artigo serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.”

Art. 4º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 17 de maio de 2019.


José Maria Novato
Prefeito Municipal